


 RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
 LEI Nº 256, DE 27 DE ABRIL DE 1960.

ORÇA A RECEITA E FIZ A DESPESA DO MUNICÍ-
 PIO DE PARELHAS, PARA O EXERCÍCIO DE 1960.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Fez saber que a Câmara Municipal aprova e em sessão a seguinte Lei:
 Art. 1º - A Receita Geral do Município de PARELHAS, para o exercício de 1960, é criada em Cr\$. 2.850.000,00 (DOIS MILHÕES E CINCOCENTOS E CINQUENTA MIL CRÉDITOS), a qual será arrecadada, de conformidade com a legislação em vigor e obedecerá a seguinte classificação:

CODIC	Designação da Receita	Efetiva	Participações Patrimoniais	TOTAL
RECEITA ORDINÁRIA				
Receita Tributária				
a)- Impostos:				
0100	Imposto Territorial	10.000,00		
0200	Imposto Predial	70.000,00		
0300	Imposto de Industria e Profissao.	750.000,00		
0400	Imposto de Licenças	30.000,00		
	Total dos Impostos..	860.000,00		
b)- Taxas:				
0500	Taxa de Expediente	10.000,00		
0600	Taxa e C. Judiciaria e Executores	1.000,00		
0700	Taxa de Fisc. e Serviços Diversos.	7.000,00		
0800	Taxa de Limpesza Publica	35.000,00		
0900	Taxa de Melhoramentos	200.000,00		
	Total das Taxas	219.000,00		
	Total da Receita Tributaria...		1.109.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL				
2 01 0	Renda Mobiliaria	6.000,00		
	Total da Receita Patrimonial...	6.000,00		6.000,00
RECEITA INDUSTRIAL				
3 03 0	Serviços Urbanos	350.000,00		
	Total da Receita Industrial ...	350.000,00		350.000,00
RECEITA DIVERSAS				
4 11 0	Rec. de Mercados e Feiras	10.000,00		
12 0	Receita de Cartarios	5.000,00		
15 0	Quota prevista no art. 15 § 2º da Constituição Federal	1.200.000,00		
	Total das Receitas Diversas	1.215.000,00		1.215.000,00
RECEITA EXTRAORDINARIA				
6 12 0	Cobrança de Dívida Ativa		30.000,00	
20 0	Contribuições Diversas.....		60.000,00	
21 0	Doações	2.000,00		
23 0	Eventuais	70.000,00		
	Total da Receita Extraordinaria.	72.000,00	90.000,00	170.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	2.760.000,00	90.000,00	2.850.000,00

CODIGO	Designação da Despesa	Efetiva	Mnt. Patrim.	Total
F O R M E N T O				
Fomento de Produção Vegetal				
0000	Pessoal Fixo	18.000,00		
0000	Material Permanente		30.000,00	
0000	Material de Consumo	40.000,00		
		<u>58.000,00</u>		
Fomento de Produção Animal				
0000	Material de Consumo	5.000,00		
Fomento Econômico em Geral				
0000	Despesas Diversas	120.000,00		
	Total do Fomento	<u>183.000,00</u>	30.000,00	213.000,00
SERVIÇOS INDUSTRIAIS				
Serviços Urbanos				
0000	Pessoal Fixo	37.000,00		
0000	Pessoal Variável	30.000,00		
0000	Material de Consumo	350.000,00		
0000	Despesas Diversas	<u>57.500,00</u>		
				524.500,00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
Const. Cons. dos Log. Públicos				
0000	Pessoal Fixo	35.400,00		
0000	Material Permanente		2.000,00	
0000	Material de Consumo	10.000,00		
0000	Despesas Diversas	<u>10.000,00</u>		
		<u>55.400,00</u>		
Const. e Cons. de Rodovias				
0000	Material Permanente		10.000,00	
0000	Despesas Diversas	<u>40.000,00</u>		
				50.000,00
Serviço de Limpeza Pública				
0000	Pessoal Fixo	24.000,00		
0000	Pessoal Variável	50.000,00		
0000	Material Permanente		5.000,00	
0000	Despesas Diversas	<u>35.000,00</u>		
		<u>109.000,00</u>		
0000	Const. Cons. Prop. Pub. em Geral.			
0000	Despesas Diversas	590.000,00		
	Total do Serv. de Util. Pública ..	<u>662.500,00</u>	17.000,00	679.500,00
ENCARGOS DIVERSOS				
Pensões Diversas.				
0000	Pessoal Fixo	12.000,00		
0000	Subv. Contrib. e Auxílios			
0000	Despesas Diversas	<u>58.000,00</u>		
D i v e r s o s				
0000	Pessoal Fixo	45.600,00		
0000	Despesas Diversas	<u>24.100,00</u>		
		<u>69.700,00</u>		
	Total dos encargos diversos	<u>169.700,00</u>		169.700,00
TOTAL GERAL		2.720.700,00	122.000,00	2.850.000,00

Art. 3º - Fazem parte da presente lei, os anexos que acompanham, especificando a receita e discriminando a despesa, em conformidade com a legislação vigente.

CONTINUA...

4

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta (1º-1-1960), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parulhos, 27 de abril de 1960.

Roberto Pereira da Costa

Roberto Pereira da Costa
Prefeito

Antônio Luis dos Santos Filho

Antônio Luis dos Santos Filho
Secretário.